

RESOLUÇÃO N.º 005, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS – AGER/BARRA PARA COM O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS.

O CONSELHO CONSULTIVO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS – AGER/BARRA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º, inciso IX, da Lei Complementar nº 195/2016;

Considerando a Lei Complementar nº 195/2016 que instituiu a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças – AGER BARRA;

Considerando débitos existentes perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, das competências de 01/2018 a 06/2019;

Considerando que a Autarquia não possui condições financeiras de regularizar os débitos;

Considerando que o não pagamento dos débitos implica em impedimentos de emissão de regularidade fiscal da Autarquia, comprometendo também o Município de Barra do Garças – MT;

Considerando que a Receita Federal possibilita o parcelamento dos débitos através de Parcelamento Previdenciário Simplificado;

Considerando os Princípios da Legalidade, Economicidade, Eficiência e Transparência que devem nortear a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o parcelamento dos débitos da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças – AGER/Barra com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, no total de R\$ 201.044,53 (duzentos e um mil, quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, referente a débitos de natureza previdenciária, referente às competências: 01/2018; 02/2018; 03/2018; 04/2018; 05/2018; 06/2018; 07/2018; 08/2018; 09/2018; 10/2018; 11/2018; 12/2018; 13/2018; 01/2019; 02/2019; 03/2019; 04/2019; 05/2019 e 06/2019.

Art. 2º - Para cobrir as despesas do parcelamento referente ao exercício financeiro de 2019, fica a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças – AGER/Barra autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), devendo consignar as parcelas vincendas nos orçamentos subsequentes, na seguinte dotação orçamentária:

Entidade 6 AGER BARRA DO GARÇAS
Programa 0023 FISCALIZACAO DOS SERVICOS PUBLICOS
Proj.Atividade 2149 MANUT ATIVIDADES DO AGER

FICHA	ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS	VALOR
A definir	329022	Outros Encargos Sobre Dívida - Contrato	3.000,00
A definir	469071	Principal da Dívida Contratual Resgatado DR - 100 Rec. Ordinários	12.000,00
Total			15.000,00

Parágrafo Único. Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no caput deste artigo, fica a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças – AGER/Barra autorizada a utilizar da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias na forma do Inciso III, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, devendo respeitar a mesma destinação de recursos.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Garças - MT, 18 de setembro de 2019.

MARIA OLIVIECKI COIATELLI
PRESIDENTE DO CONSELHO CONSULTIVO DA AGER/BARRA

REUBER BONFIM OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO CONSULTIVO DA
AGER/BARRA

***Documento original assinado**